

Decreto 08/2023

**Abertura de Crédito  
Adicional em Consonância  
Artigo 167, parágrafo 2º da  
Constituição Federal.**

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Federal 4.320/1964.

**CONSIDERANDO** o artigo 167, parágrafo 2º de nosso Diploma Político Fundamental.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.386/22.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 111/2022.

**CONSIDERANDO** que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 63 e os artigos 41 inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.385.956,72 (Quinze milhões trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.185.020,00
02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	347.000,00
02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.323.271,86
02	09	10	301	0119	3020	2225	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	99.500,00
02	09	10	302	0123	3020	2228	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.202.400,00
02	09	10	302	0123	3020	2228	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	652.000,00
02	09	10	302	0123	3020	2228	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.941.570,64
02	09	10	302	0123	3025	2228	3.3.90.30.00	Material de Consumo	450.000,00
02	09	10	302	0123	3025	2228	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
02	09	10	302	0123	3025	2228	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00
02	09	10	301	0119	3008	2225	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.244,22
02	09	10	302	0132	3025	2228	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
02	09	10	302	0132	3025	2228	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
02	09	10	302	0123	3020	2228	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	1.243.950,00

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Repasse do SUS Estadual e SUS União** - por Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.385.956,72 (Quinze milhões trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos). Apurados nos exercícios de 2022, objetivando a implantação de políticas públicas na área da Saúde.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Paraty, 01 de fevereiro de 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO





**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

A790B4C983604857AC3AB23B8B731D9D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A790B4C983604857AC3AB23B8B731D9D>